LEI Nº 3.781, DE 06 DE JANEIRO DE 2.015

"Incluir no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista, o "Grupo União e Mudança AYÔ", a ser comemorado anualmente na segunda quinzena do mês de agosto"

(Autor: Ver. Reberson Menezes - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Artigo 1º: Fica inserido no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista o "Grupo União e Mudança AYO" a ser comemorado anualmente na segunda quinzena do mês de agosto.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (06.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal